



# Município de Farol

DECRETO Nº 2215/2024

**SÚMULA: DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, OCLÉCIO DE FREITAS MENESES, PREFEITO DE FAROL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E;**

Considerando a abertura do Processo de dispensa de licitação solicitado pela Secretaria de Administração do Município para aquisição de equipamentos de registro de ponto eletrônico adequados as normas da Portaria do MTE, devidamente instalados e bobinas de papel para impressão de comprovantes;

Considerando que, embora o processo teve o seu curso normal, houve um erro a fundamentação para a adoção desta medida encontra-se no fato de conter no edital atos com vícios insanáveis nos termos constantes no art. 71, incisos III da Lei nº 14.133/2021, o qual seja, o descritivo do objeto levado para o edital de Dispensa de Licitação em epígrafe em especial ao Termo de Referência (ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA), não reflete a configuração que o Setor de Recursos Humanos necessita, o que compromete o atendimento das necessidades da administração;

Tais erros são considerados vícios insanáveis nos termos constantes no art. 71, incisos III da Lei nº 14.133/2021, o que acarreta prejuízos à transparência e à adequada instrução e controle do procedimento administrativo em especial ao valor de contratação;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada a nulidade da Dispensa de Licitação nº 08/2024, referente aquisição de equipamentos de registro de ponto eletrônico adequados as normas da Portaria do MTE, devidamente instalados e bobinas de papel para impressão de comprovantes.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “José Semiguel”  
Farol, 22 de maio de 2024.

**OCLÉCIO DE FREITAS MENESES**  
Prefeito Municipal